



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000
CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580
E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br
Site: www.altocaparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 01/2024 - TERMO INICIAL 14.133/2021

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E O Sr. **EZIO CANEPPELE**.

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ludovina Emerick, nº 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, o Sr. **Ezio Caneppele**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 987.629.156/49 e CI nº 09648705-3 SSPSP, residente e domiciliado na Fazenda São Pedro - Zona Rural - Alto Caparaó MG, Estado de Minas Gerais, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

1.2 - Imóvel comercial localizado na Avenida Pico da Bandeira nº 1077 Bairro Centro, em Alto Caparaó-MG, possui 2 (duas) salas destinadas aos atendimentos e 1(um) banheiro, medindo 12,30 m de frente/12,10m de fundos/ 40,40 confrontante com o lado direito/ 40,80, com o lado esquerdo, cujo registro da matrícula é nº2024 fls 2063 do livro 2 CRI de Carangola/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o **dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000
CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580
E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br
Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais).

3.2 - O pagamento será realizado mensalmente através de transferência para a Conta Bancária no Bradesco, Banco 237 Agência 0753, Conta 501959/1, de titularidade do locador. O pagamento da 1ª parcela ocorrerá no ato de assinatura do contrato e as demais sucessivamente.

3.3 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas com o referido Contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária:

776- 02.044.08.243.0808.2095.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE

5.1 - Em razão da contratação ser para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionam a sua escolha, nos termos do art. 74, V da Lei n.º 14.133/2021, a licitação é inexigível, cujas características de instalações e de localização tornem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 – Todas as despesas relativas ao imóvel que tenham correspondência com o objeto contratual serão por conta da Administração.

6.2 – A área será devolvida ao proprietário com a devida implantação do Projeto de Recuperação, com todas as limitações relativas ao tipo de finalidade utilizada pelo Município no decorrer de anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando não mais houver interesse em sua continuidade;

b) Amigável, por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Será competente o Foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações bem como o Código Civil Brasileiro e demais legislação sobre locação.

9.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas,

Alto Caparaó/MG, 29 de janeiro de 2024

José Jacomel Junior
Prefeito Municipal
Locatário

Srº. EZIO CANEPPELE
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

